



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 05/2021

Súmula: Altera a Resolução nº
07/2012.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO APROVOU
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Altera a Resolução nº 07/2012 – Código de Ética da Câmara Municipal de Castro e acrescenta em seu art. 5º - o inciso XVIII, com a seguinte redação:

“Art. 5º - São deveres de todos os servidores da Câmara Municipal de Castro:

XVIII – manter o respeito à privacidade e proteger os dados pessoais a que tenha acesso, realizando o tratamento apenas mediante uma das hipóteses previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, devidamente justificada e informada ao Encarregado.”

Art. 2º - Acrescenta o inciso XVIII ao Art. 6º, com a seguinte redação:

“Art. 6º - Ao Servidor da Câmara Municipal de Castro é condenável a prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais, sendo-lhe vedado ainda:

XVIII – fazer tratamento de dados pessoais sem atender as hipóteses previstas, na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018, e demais legislações sobre o tema e sem atender aos princípios de finalidade; adequação; necessidade; livre acesso; qualidade dos dados; transparência; segurança; prevenção; não discriminação; responsabilidade e prestação de contas. “

Art. 3º - Acrescentar o Inciso IV ao Art. 7º., com a seguinte redação :

“Art. 7º - Após deixar o cargo, o servidor da Câmara Municipal de Castro não poderá:

“IV – Utilizar ou tratar qualquer dado pessoal coletado, a que tenha acesso, em função do cargo de exerceu.”

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 10 de novembro de 2021.

Miguel Zahdi Neto
Presidente